



## CONTRATO PMG/SEDUC Nº 007/2021

### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP.

Pelo presente instrumento de aditamento ao Contrato nº 007/2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA Nº 005/2021** as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravatá – PE - CEP 55.640-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ**, neste ato representada pela Secretária, **Sra. IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 – SDS/PE, portadora do CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, residente e domiciliada neste Município – Gravatá – PE, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.313.674/0001-61, representada pela Diretora Presidente, **Sra. MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 58.903.322-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.207.894-68, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **LOCADORA**, consoante condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normativos e princípios legais pertinentes.

### DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da relação, que solicitou a elaboração deste competente Termo de Aditamento através do Ofício s/n, datado em 24/02/2022; Considerando finalmente, a previsão legal referente ao art.65, incisos I e II, no que se refere ao aditamento deste prazo contratual, e o art. 40, XIV, “c”, ambos da Lei nº 8.666/93, diante dessas considerações serão formuladas as Cláusulas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais (12) doze meses, iniciando a partir de 23 de Março de 2022, tendo em vista a necessária continuidade do contrato de locação

*Semane*  
*Henrique*  
*A*

do imóvel que atende as necessidades da Escola C. F. M. Carmem de Oliveira e Silva (ODIP) e a atualização dos valores contratados com base no IGP-M.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 02.00: PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.11– FUNDO DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO- 540 002- FUNDEB**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Consoante a manutenção de prazo, insta reajustar os valores contratuais inicialmente pactuados. No ano de 2021, o valor mensal era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No entanto, é cediço que houve um aumento nos valores dos aluguéis por conta da inflação ocorrida no país, tendo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado uma alta de 17,78%. Dessa forma, o valor do aluguel mensal, reajustado pelo cálculo deste índice, passa a ser de R\$ 11.778,00 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais), e o valor global R\$ 141.336,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá a vigência a partir da data de suas assinaturas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa e equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no

*fernando*  
*Henrique*  
*A*



presente instrumento que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Gravatá - PE, 21 de Março de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIA

**MARIA ARAÚJO DA SILVA**  
OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE- ODIP  
LOCADORA

**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF: 139.222.864.61

2ª   
CPF: 011.265.784.28

